



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 046/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0095.2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. CARLOS DANILO SILVA ARAUJO E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Srº Carlos Danilo Silva Araújo, portador do CPF nº 036.856.423-16, e RG nº 21462382002-1 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE CARTEIRAS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA Dispensa de Licitação nº 009/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE CARTEIRAS ESCOLARES DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado a Rua do Comercio, 1208, centro – Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do almoxarifado de carteiras escolares, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 11(onze) meses, iniciando em 04 de Fevereiro de 2022 e findando em 30 de Dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 2954-8 e Conta Corrente nº 43.811-1**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 04 de Fevereiro de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

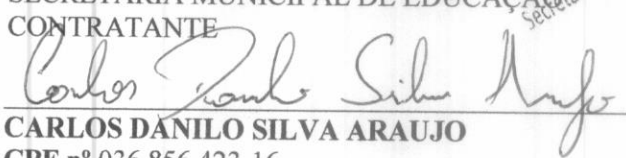
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

NARA DA SILVA MACEDO

CPF Nº 467.846.403-49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

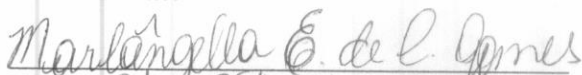
CONTRATANTE



CARLOS DANILO SILVA ARAUJO

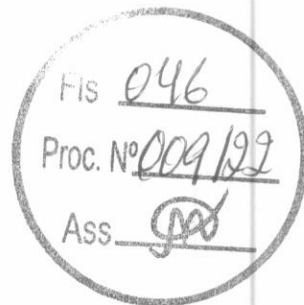
CPF nº 036.856.423-16

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:


NOME: 010.364.643-428
CPF.

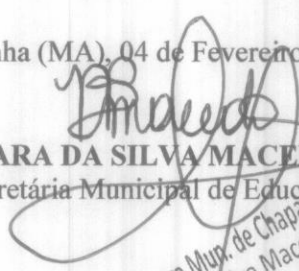

NOME: 103 877/43-91
CPF.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022– DL Nº 009/2022- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 046/2022- DL Nº 009/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0095.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** CARLOS DANILO SILVA ARAUJO, CPF: nº 036.856.423-16**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.....

VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2022.

Chapadinho (MA), 04 de Fevereiro de 2022.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mup. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2789 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Seção VII Dos Recursos

Art. 19º - O recurso será interposto perante autoridade recorrida, mediante petição protocolada, no prazo do vencimento da multa conforme notificação remetida por via postal.

Art. 20º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no Parágrafo 30 do Art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 21º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível o telefone;

II - Os fatos referentes à penalidade, constantes da notificação ou do documento fornecido pela repartição de trânsito;

III - Características do veículo extraídas do Certificado do Registro (CRV) e do Auto de Infração de Trânsito (AIT), se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 22º - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão Municipal que aplicou a penalidade perante aquele que é o responsável pelo Setor Municipal de Trânsito que funciona junto ao CIRETRAN local e terá 10 (dez) dias úteis para remeter ao Órgão julgador;

Parágrafo Primeiro - Para recursos encaminhados por via postal serão observadas as formalidades previstas pelo Poder Executivo;

Parágrafo Segundo - A remessa pelo Correio, mediante parte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 23º - O Órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando os casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da Petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a Petição se refere uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado protocolo de apresentação do Recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo da repartição do Correio;

V - Autuar o recurso e encaminha-lo à autoridade recorrida, no máximo até o primeiro dia útil após o seu recebimento, ficando responsável pelo atraso.

Art. 24º - Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

Art. 25º - O recurso para o CETRAN será recebido e protocolado pelo Secretário da JARI, observando o seguinte:

1 - Se o destinatário do recurso é o CETRAN;

II - Se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando-se as irregularidades.

Art. 26º - O Presidente da JARI juntará ao recurso e os documentos que instruírem o Processo original e o remeterá ao CETRAN, devidamente instruído no prazo de dez dias e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

Seção VIII Disposições Finais

Art. 27º - As repartições de trânsito deverão dar à JARI todas as informações necessárias ao Julgamento dos Recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com os objetos.

Art. 28º - A função do membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Chapadina, 07 de fevereiro de 2022.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2022– DL N° 007/2022- SAÚDE CONTRATO N° 038/2022- DL N° 007/2022- Processo Administrativo N° 0101.0063.2022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: THALYTA LORRANE LOPES CARNEIRO, CPF: 613.812.153-86
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Sec. Municipal de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, X inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Valor Global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 04 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2022. **Chapadina (MA), 04 de Fevereiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2022– DL N° 009/2022- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATO N° 046/2022- DL N° 009/2022- Processo Administrativo N° 0101.0095.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** CARLOS DANILO SILVA ARAUJO, CPF: n° 036.856.423-16 **OBJETO:** Locação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2789 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

imóvel para funcionamento do almoxarifado de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2022. Chapadina (MA), 04 de Fevereiro de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022– PE Nº 024/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 067/2021- PE Nº 024/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0272.2021 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.173.807/0001-78. **OBJETO:** – Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina - MA.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Valor de R\$ 20.159,40 (vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2022 Chapadina (MA), 07 de Fevereiro de 2022 Vania Duarte Mota Sousa-Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022– PE Nº 024/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 068/2021- PE Nº 024/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0272.2021 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** A P PONTES – COMERCIO - ME: CNPJ: 11.611.161/0001-38 **OBJETO:** – Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina - MA.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Valor de R\$ 8.159,40 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2022 Chapadina (MA), 07 de Fevereiro de 2022 Vania Duarte Mota Sousa-Secretaria Adjunta de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021/DL/007/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. PROC. ADM. Nº 04011539/2022-CMC. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. **CONTRATADO:** MARCONE TORRES DE MESQUITA JUNIOR, CPF: 046.907.923-13, CAI/BR Nº A167719-5. **OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de projeto executivos e orçamentários para execução da reforma do Palácio Legislativo Francisco Almeida Carneiro. **VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01 – Poder Legislativo; 01.00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 17 de Janeiro a 17 de Junho de 2022. Chapadina/MA, 17 de Janeiro de 2022. Ver. Antônio Nascimento Fernandes Presidente da Câmara.

